ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.068/81 DE 25 DE MAIO DE 1.981.

Concede em enfiteuse um lote urbano do Patrimonio Municipal no Bairro CIDADE-NOVA, à SEBASTIÃO MANTOVANI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido em enfiteuse um lote urbano do Patrimonio Municipal no Bairro CIDADE NOVA, localizado na Rua Servulo Brito nº 144, à SEBASTIÃO MANTOVANI, limitando-se pelo lado direito com o imóvel de nº 150, pelo lado esquerdo limita-se com o imóvel de nº 138, frente para a referida Rua; Fundos para quem de direito, medindo, 10,00m de Frente por 30,00m de Fundos.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABA, EM 25 DE MAIO DE 1.981.

SAMUEL MONÇÃO
Prefeito Municipal